

Processo nº 1107595
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Representada: Prefeitura Municipal de Pains

À Secretaria da 2ª Câmara,

Cuidam os autos da representação oferecida pelo Ministério Público junto ao Tribunal, relatando a ocorrência de possíveis irregularidades no Contrato Administrativo nº 103/2010, celebrado entre o Município de Pains, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes e o advogado Sylvio Cademartori Neto, com o objetivo de reaver os recursos do FUNDEF que deixaram de ser repassados a tempo e modo pela União Federal.

A Unidade Técnica emitiu relatório inicial, peça 9 do SGAP, concluindo pela procedência da representação e pugnando pela citação dos responsáveis.

Devidamente citados, o Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes se manifestou, à peça 17 do SGAP, já o advogado Sylvio Cademartori Neto não apresentou defesa, conforme certidão da Secretaria da Primeira Câmara, à peça 18 do SGAP.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público junto ao Tribunal que pugnou pela citação do advogado Sylvio Cademartori Neto no endereço indicado à peça 28 do SGAP.

Isso posto, **determino**, nos termos do *caput* do art. 307 do Regimento Interno desta Corte, Resolução n. 12/2008, a **citação** do Sr. Sylvio Cademartori Neto, **no endereço indicado à peça 28 do SGAP**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa, esclarecimentos e/ou documentos que entender pertinentes em face das irregularidades apontadas na presente representação.

No ofício expedido deverá constar o número da chave de acesso para fins de vista remota.

O citado deverá ser cientificado de que não havendo manifestação no prazo determinado, os autos poderão ser levados a julgamento no atual estágio processual.

Havendo manifestação do responsável, encaminhem-se os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para reexame e, na sequência, ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo, nos termos da alínea “d” do inciso IX do art. 61 do Regimento Interno desta Corte.

Transcorrido o prazo sem manifestação, conclusos.

Tribunal de Contas, 20 de novembro de 2023.

Conselheiro Mauri Torres
Relator
(assinado digitalmente)